



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

18. CAD. NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2749 DE
03/04/2011 a 11/04/2011
10

LEI N.º 1887/2011

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 1705/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 1º da Lei n.º 1.705/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir passes da concessionária "REOBOTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA para transportar os alunos:

I - da Vila Rural para as escolas: Jaime Veríssimo de Campos, Cecília Meireles, Rui Barbosa e Ludovico da Riva Neto;

II - dos bairros Jardim Panorama, Jardim Primavera, Jardim Universitário e Jardim Araras, para as escolas: Ceja-Ariosto da Riva, Professora Marines Fátima de Sá Teixeira e Vitória Furlani da Riva".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 07
de Abril de 2.011.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal